

02. Que o SUS, por ser um Sistema de política universal, não pode deixar de atender o paciente seja qual for sua procedência.

03. Que já foram feitos vários pleitos aos Estados que enviam pacientes para o Piauí, e nada foi providenciado pelos mesmos.

RESOLVE:

a) Aprovar que o Governo do Estado do Piauí, a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, o Conselho Estadual de Saúde do Piauí, trabalhem junto ao Governo Federal e os Estados envolvidos, para seja feita a compensação desses recursos.

b) Que a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí encaminhe pleito junto ao Ministério da Saúde, no sentido de que seja providenciado o mais rápido possível a implantação do Cartão SUS em todo território nacional, pois com a implantação do mesmo seria mais fácil conter o problema da câmara de compensação, principalmente no Estado do Piauí.

Floriano - PI, 09 de maio de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde Piauí

Homologo
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Secretário Estadual da Saúde do Piauí

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 09 DE MAIO DE 2007.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES / PI em sua 113ª reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2007 na cidade de Floriano – PI, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Estadual nº. 4.539, de 22 de dezembro de 1992 e considerando;

01. A importância do SAMU para o SUS a nível federal e estadual, como também para a Macro- Região de Floriano - PI, que abrange vinte e cinco municípios.
02. Que a cidade de Floriano – PI pleiteia a regionalização dos serviços do SAMU.
03. Que com a regionalização vai atingir um maior número de pacientes do SUS.

RESOLVE:

- a) Aprovar a Regionalização dos serviços do SAMU na Macro- Região de Floriano – PI.
- b) Que a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí cumpra a contrapartida dos recursos do SAMU, para o pleno funcionamento do mesmo na Macro- Região de Floriano – PI, pois o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Floriano estão cumprindo normalmente.

Floriano - PI, 09 de maio de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde Piauí

Homologo
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Secretário Estadual da Saúde do Piauí

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES / PI em sua 114ª reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2007, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Estadual nº. 4.539, de 22 de dezembro de 1992 e considerando;

01. A discussão feita em torno da realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Piauí.
02. A dificuldade de local para a realização da 5ª Conferência.
03. A necessidade de um local com capacidade para acomodar mais de 1.000 pessoas entre delegados, observadores e convidados, tivemos que mudar a data de realização da 5ª Conferência.

RESOLVE:

a) Aprovar a nova data para realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Piauí, passando a ser nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2007, em Teresina – PI, com programação a ser aprovada posteriormente pelo Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES / PI.

Teresina - PI, 13 de junho de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde Piauí

Homologo
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Secretário Estadual da Saúde do Piauí

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES / PI em sua 114ª reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2007, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Estadual nº. 4.539, de 22 de dezembro de 1992 e considerando;

01. A necessidade de conclusão do Pronto Socorro de Teresina – PI.
02. Que a questão de funcionamento do Pronto Socorro de Teresina vem de muitos anos.
03. Que as autoridades envolvidas, Ministério da Saúde, Prefeitura Municipal de Teresina e Governo do Estado do Piauí devem envidar todos esforços possíveis para que o Pronto Socorro de Teresina – PI seja concluído até dezembro de 2007.

RESOLVE:

a) Aprovar conclusão do Pronto Socorro de Teresina – PI até dezembro de 2007.

Teresina - PI, 13 de junho de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde Piauí

Homologo
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Secretário Estadual da Saúde do Piauí

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES / PI em sua 114ª reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2007, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Estadual nº. 4.539, de 22 de dezembro de 1992 e considerando;

01. A discussão feita em torno do funcionamento do Hospital Universitário vem de muitos anos e que não é possível mais esperar.
02. Que as instalações do Hospital Universitário devem ser aproveitada para melhorar a qualidade de atendimento do Sistema de Saúde do Estado do Piauí

RESOLVE:

a) Aprovar o pleno funcionamento do Hospital Universitário, aproveitando as instalações do Instituto de Doenças tropicais Nathan Portela (IDTNP)

Teresina - PI, 13 de junho de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Presidente do Conselho Estadual de Saúde Piauí

Homologo
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
Secretário Estadual da Saúde do Piauí

P.P. 7311